



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM \_\_\_/2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir a 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO NÃO JOGUE VIDRO NO LIXO' no Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no âmbito municipal a "Semana de Conscientização Não Jogue Vidro no Lixo", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 16 de maio, em alusão ao "Dia do Gari".

**Art. 2º** A "Semana de Conscientização Não Jogue Vidro no Lixo" constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## **JUSTIFICATIVA**

O descarte incorreto de materiais perfurocortantes tem sido causa de lesões graves em catadores e coletores profissionais de lixo. Mesmo quando fazem uso de luvas de segurança, eles têm sido vítimas do descaso de boa parte da população com o assunto.

Como ainda são escassas as campanhas de conscientização da população para o adequado descarte desses resíduos, os acidentes com perfurocortantes, envolvendo perfurações e cortes nos dedos, mãos e braços desses trabalhadores, têm aumentado drasticamente.

Para se ter uma ideia da gravidade do assunto, a atividade da coleta de lixo representa cerca de 10% de todos os acidentes de trabalho ocorridos anualmente no Brasil. Ao cortar a mão, o coletor pode ficar afastado do trabalho de cinco a dez dias, às vezes até mais, dependendo da gravidade do ferimento. Mas a situação pode ser ainda pior. O coletor que teve sua mão perfurada por uma agulha precisa fazer doze exames para detectar alguma contaminação e ainda novos exames nos prazos de 30, 60 e 180 dias após o acidente.

Os acidentes poderiam ser bastante reduzidos, caso os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos incluíssem em seu conteúdo programas e ações de educação ambiental que promovessem o descarte adequado de resíduos perfurocortantes, de modo a reduzir o risco de acidentes aos catadores e coletores profissionais de resíduos sólidos.

Para colaborar com os trabalhadores, sugerimos que a população envolva em folhas de jornal, revista ou papelão os objetos cortantes, como lâmpadas, louças e vidros quebrados; dobre para dentro a tampa serrilhada de latas de conserva, para que a serrilha fique protegida pela própria lata; coloque pregos, parafusos, lascas de madeira e/ou objetos pontiagudos em latas, embalagens PET ou caixas; entorte com martelo os pregos e parafusos expostos em pedaços e tábuas de madeira etc.

Em razão do aumento do lixo descartado por ocasião das festas de Natal, do Ano Novo e do Carnaval a que todas as cidades estão sujeitas nessas ocasiões, este projeto de lei com a devida vênia, se faz premente.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de junho de 2022

**Ver. Edilson Santos**

**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003500370035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.